



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de lei N° 112/2017

Obriga a rede bancária do Município a disponibilizar caixa eletrônico em braile e áudio e dá outras providências.

Art. 1° - Fica obrigada a rede bancária do Município a disponibilizar, para pessoa portadora de deficiência visual, caixa eletrônico em braile e áudio.

Art. 2° - Para aplicação do disposto nesta Lei, o caixa eletrônico deverá transmitir instruções para seu uso, em áudio.

Art. 3° A rede bancária prestadora de serviço a cliente terá o prazo de, no mínimo 180 (cento e oitenta) dias e, no máximo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para se adequar ao disposto nesta Lei.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 6° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia 07 de Novembro de 2017

VEREADOR  
**PAULO BIGODINHO**



Residência: 2015  
07-11-2017-16:20-006130-109  
Câmara Munic. de Santa Luzia-MG, C.M.S.L.





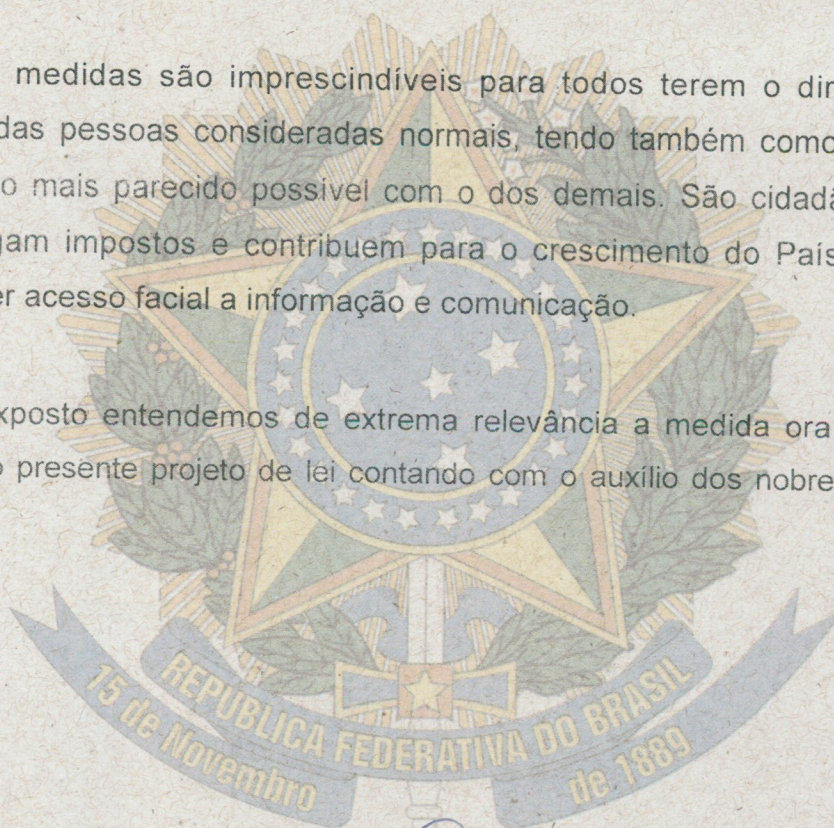
## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa: Segundo dados da Organização Mundial de Saúde (OMS), 10% da população brasileira é portadora de deficiência, sendo 0,5% desta, portadora de deficiência visual, num total aproximado de 700 mil cidadãos no País.

Este projeto visa justamente coibir as barreiras existentes, principalmente no tocante à locomoção e orientação dos portadores de deficiência.

Algumas medidas são imprescindíveis para todos terem o direito a uma vida semelhante à das pessoas consideradas normais, tendo também como premissa que o ambiente seja o mais parecido possível com o dos demais. São cidadãos de bem, que trabalham, pagam impostos e contribuem para o crescimento do País e precisam ser valorizadas e ter acesso facial a informação e comunicação.

Ante o exposto entendemos de extrema relevância a medida ora proposta, é que apresentamos o presente projeto de lei contando com o auxílio dos nobres pares para sua aprovação.



VEREADOR *Paulo Bigodinho*  
**PAULO BIGODINHO**

